



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1130/2003

CRIA CARGO E VAGA NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios – MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados e passam a compor o Quadro de Servidores Efetivos do Município os seguintes cargos, com o respectivo número de vagas:

CARGO	VAGAS	NÍVEL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Téc. em Laboratório	01	IX	2º. GRAU COMP.	RS 487,30
Vigilante	01	II	1º. Grau Incompleto	RS 255,60

§ Único – As atribuições dos Cargos ora criados, são as constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 2º. – Ficam criadas vagas para os seguintes cargos constantes no Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura, de acordo com o quadro abaixo:

CARGOS	VENCIMENTOS	EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	TOTAL
Auxiliar Administrativo	487,30	05	01	06
Aux. de Contabilidade	611,60	02	01	03
Motorista Ambulância	611,60	06	01	07
Motorista II	444,40	03	01	04
Odontólogo	1.332,10	01	02	03
Servente Escolar	175,20	23	02	25
Serviçal	175,20	01	01	02
Técnico Enfermagem	342,00	01	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. – Fica transformado em cargo efetivo o cargo de Servente Escolar, constante no Quadro de Cargos em Comissão com o correspondente nº. de vagas estabelecido pela Lei Municipal nº. 584/85 assegurado o provimento das mesmas vagas, por designação para função pública, dos atuais ocupantes até o provimento efetivo, na forma da Lei.

Art. 4º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento para cada exercício futuro de sua vigência.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especificamente a Lei nº. 584/83

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 09 de dezembro de 2003

Artur Belo Tafuri
Prefeito Municipal